

REGULAMENTO

Passatempo WEB SUMMIT 2021

1. Âmbito

1.1. Este regulamento estabelece as normas de participação no passatempo WEB SUMMIT 2021, promovido pela EDP – Energias de Portugal, S.A. (EDP), sociedade aberta, com sede na Avenida 24 de Julho, n.º 12, em Lisboa, com o número único de pessoa colectiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial 500 697 256, com o capital social de € 3.965.681.012,00 (três mil novecentos e sessenta e cinco milhões, seiscentos e oitenta e um mil e doze euros).

1.2. Este passatempo terá lugar no stand da EDP durante o evento WEB SUMMIT, a decorrer em Lisboa, entre os dias 2 a 4 de novembro de 2021 e consiste na captação de uma imagem, por parte dos participantes na ativação *The Next Green Unicorn* e sua partilha no Instagram com o hashtag *#InnovationAtEDP*.

1.3. O vencedor irá receber uma Electric Utility Bike, RadRunner 1.

2. Condições de participação

2.1. A participação neste passatempo implica a aceitação integral do presente Regulamento e a necessidade de existência de uma conta no Instagram com perfil público.

2.2. A participação é gratuita, não existindo quaisquer custos de participação.

2.3. Os participantes deverão ter mais de 18 (dezoito) anos.

2.4. Este passatempo está aberto a todos os participantes do evento WEB SUMMIT com exceção dos colaboradores do Grupo EDP e dos seus familiares diretos.

2.5. O passatempo irá decorrer até às 16h00 do dia 5 de novembro de 2021, não sendo contabilizadas mais participações ou “likes” a partir desse momento.

2.6. Os Participantes devem abster-se de submeter fotografias que possam ser consideradas ofensivas à moral e bons costumes, regras de boa educação e/ou lesivas de direitos de terceiros ou que de alguma forma prejudiquem a marca EDP, sendo que o não cumprimento de tal obrigação atribui à EDP o pleno direito e legitimidade para não considerar aceites e válidas as respetivas participações.

2.7. Neste Passatempo só serão admitidas participações individuais de Instagram, ou seja, excluem-se de participação perfis/contas de entidades coletivas.

2.8. Não serão contabilizadas as fotografias que não tenham o hashtag *#InnovationAtEDP*.

3. Vencedor e prémio

3.1. Será considerada vencedora a fotografia que tenha o maior número de “likes” até às 16h00 do dia 5 de novembro de 2021, desde que cumpra todas as condições anunciadas nos números anteriores.

3.2. O Vencedor será contactado através da plataforma Instagram.

3.3. O Prémio atribuído não é redimível em dinheiro nem poderá ser trocado por outros produtos ou serviços.

3.4. O prémio será enviado para a morada indicada pelo Vencedor.

4. Tratamento de dados pessoais

4.1. A participação no passatempo implica a recolha, pelo próprio participante, da sua imagem e posterior partilha, através da respetiva conta de Instagram, com perfil público.

4.2. A EDP não irá proceder ao tratamento do referido dado pessoal.

4.3. Sem prejuízo dos números anteriores, a participação no passatempo implica a recolha dos dados pessoais que se indicam: nome, morada e telefone, os quais serão tratados para atribuição e entrega do prémio, com fundamento na autorização do titular dos dados que pretende participar no passatempo e, por conseguinte, o tratamento será necessário para a posterior entrega do prémio.

4.4. O responsável pelo tratamento dos referidos dados é a EDP – Energias de Portugal, S.A., sociedade com sede na Avenida 24 de Julho, nº 12, 1249-300 Lisboa; endereço de e-mail comunicacao@edp.com.

4.5. O tratamento dos dados pessoais dos participantes poderá ser realizado por um prestador de serviços idóneo, contratado pela EDP. O referido prestador de serviços tratará exclusivamente os dados para as finalidades estabelecidas pela EDP e em observância das instruções por esta emitidas, cumprindo rigorosamente as normas legais sobre proteção de dados pessoais, segurança da informação e demais normas aplicáveis.

4.6. Os titulares dos dados poderão, em qualquer momento e de forma gratuita, exercer os seus direitos de acesso, retificação, oposição ou eliminação dos dados, limitação e portabilidade dos seus dados devendo para o efeito remeter o seu pedido, por escrito, dirigido ao responsável pelo tratamento, através do endereço de e-mail ou por carta registada para o endereço postal (Avenida 24 de Julho, nº 12, 1249-300 Lisboa).

4.7. No âmbito do presente passatempo, caso considere que a EDP violou ou possa ter violado os direitos de que dispõe nos termos da legislação aplicável sobre proteção de dados, poderá apresentar uma reclamação perante a Comissão Nacional da Proteção de Dados.

Para qualquer questão relacionada com a informação, o titular dos dados poderá ainda contactar o encarregado de proteção de dados (DPO) da EDP, cujos dados de contacto são:

- Endereço de correio eletrónico: dpo.pt@edp.com

5. Violação das Normas do Passatempo

5.1. Qualquer participante que atue de má-fé, participe no Passatempo utilizando informação falsa, ou que vicie, por qualquer forma, o Passatempo, será automaticamente excluído e a atribuição do respetivo prémio cancelada. As participações consideradas fraudulentas serão comunicadas às autoridades competentes, e poderão ser objeto de ação judicial.

6. Disposições Gerais

6.1. A participação neste Passatempo implica, necessariamente, a aceitação de todas as condições previstas neste Regulamento.

6.2. A EDP reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar este Passatempo, caso ocorram circunstâncias de força maior, sem que tal implique qualquer indemnização aos participantes. Consideram-se situações de força maior, entre outras, guerra (declarada ou não), tumulto, insurreição civil, epidemias, pandemias, catástrofes naturais, incêndios, inundações, explosões, decisões governamentais, diretrizes da Direção Geral da Saúde, atos de terrorismo, ou outras situações não controláveis pelas Partes.

6.3. Em caso de indisponibilidade do acesso à plataforma Instagram, os participantes aceitam renunciar a qualquer reclamação por danos ou perda, decorrentes da sua participação.

6.4. Qualquer tentativa não autorizada de invasão dos sistemas informáticos ou de comunicações de suporte do Passatempo será considerada ilegal e comunicada às autoridades competentes para os devidos efeitos.

6.5. Os casos omissos ao Regulamento serão objeto de análise e decisão por parte da EDP, reservando-se ainda a EDP o direito de alterar, se necessário, o Regulamento sem necessidade de aviso prévio.

6.6. A EDP não será responsável por qualquer erro, humano ou técnico, que possa ocorrer durante o Passatempo do qual não resulte dolo ou mera culpa e exonera-se de qualquer responsabilidade daí emergente.

6.7. A EDP não poderá ser responsabilizada pelo incumprimento ou cumprimento defeituoso do presente Passatempo caso tal incumprimento ou cumprimento defeituoso advenha de factos ou

circunstâncias que não estejam sob o seu controlo ou domínio, nomeadamente perturbações nas plataformas de telecomunicações e no acesso a estas ou outras situações de força maior.

6.8. Qualquer questão relativa a este Passatempo, aos seus conteúdos ou a qualquer outra matéria com o mesmo relacionado, seja regida pela lei portuguesa. Os Participantes aceitam que qualquer conflito relativo ao mesmo será submetido em exclusivo aos tribunais da comarca de Lisboa.

Lisboa, 1 de novembro de 2021